



**REGULAMENTO
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO
AEFFUP (NC)**

DIREÇÃO AEFUP 2023/2024

Este documento encontra-se dividido em cinco (5) capítulos:

- I. Disposições Gerais
- II. Funcionamento
- III. Eleições
- IV. Aspetos Financeiros
- V. Disposições Finais

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º **(Denominação)**

1. O Núcleo de Comunicação da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) poderá também assumir a designação de NC.
2. O NC será representado graficamente pelo seguinte logótipo:





Artigo 2º **(Âmbito)**

1. Este regulamento destina-se a todos os membros do NC e define o funcionamento interno do Núcleo, conforme estipulado na Secção I (Núcleos) do Capítulo VI (Organismos Diferenciados), artigos 48º e 49º, dos Estatutos da AEFFUP.

Artigo 3º **(Objetivos)**

1. O NC consiste num grupo de Associados da AEFFUP, de acordo com o Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFFUP e que tem como objetivos:
 - a. Divulgar a Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP) e a AEFFUP;
 - b. Elaborar reportagens dos eventos de importância realizados na FFUP ou que possam ser relevantes para esta;
 - c. Levar até aos estudantes informação de carácter cultural, científico e educativo, fazendo uso dos meios de comunicação destinados ao efeito;
 - d. Dar oportunidade aos estudantes de exporem trabalhos da sua autoria;
 - e. Colaborar com a direção da AEFFUP em tarefas que envolvam a comunicação de informação;
 - f. Elaborar a revista Substância Ativa.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 4º

(Composição)

1. A participação no NC deverá resultar de um ato voluntário e expresso de inscrição, mediante assinatura de declaração de compromisso (Anexo I).
2. O NC deve ser constituído por um mínimo de cinco (5) elementos, denominados de membros.
3. O NC deverá apresentar três (3) dos seus Membros distribuídos pelas seguintes posições:
 - a. Diretor: vogal da Direção da AEFFUP responsável pela Comunicação, conforme a alínea g) do ponto 10 do artigo 2º do Capítulo II do Regulamento Interno da Direção da AEFFUP;
 - b. Coordenador: dois (2) membros eleitos de acordo com o artigo 9º do Capítulo III do presente Regulamento.

Artigo 5º

(Competências)

1. Compete a todos os Membros:
 - a. Agir de acordo com os Estatutos da AEFFUP e o presente Regulamento Interno;
 - b. Agir em conformidade com os interesses dos estudantes da FFUP e os demais envolvidos nas atividades propostas;
 - c. Apoiar as entidades com as quais se comprometeram, de forma assídua e justificar sempre em situação de impossibilidade;



- d. Estar presente nas reuniões do NC. No caso de indisponibilidade, comunicar a respetiva ausência com doze (12) horas de antecedência e apresentar justificação válida aos Coordenadores;
- e. Colaborar, participar e divulgar todas as atividades do NC;
- f. Ser responsável pela elaboração de rubricas, cobertura de eventos e atividades realizadas pela Aeffup, através de fotorreportagem, artigos, notícias e quaisquer outros meios que sejam adequados para exposição das mesmas e execução dos artigos constituintes da revista Substância Ativa.

2. Compete ao Diretor:

- a. Coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todas as secções do NC;
- b. Assegurar o cumprimento de todas as atividades previstas;
- c. Manter um *dossier*, físico ou digital, organizado, atualizado, de fácil acesso e compreensão para os restantes membros da Direção da Aeffup;
- d. Auxiliar a coordenação na elaboração do Plano de Atividades Interno e do Orçamento Anual.

3. Compete aos Coordenadores:

- a. Coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todos os elementos do NC;
- b. Assegurar o cumprimento de todas as atividades previstas;
- c. Manter uma agenda organizada, registando todas as suas atividades e representações, com vista à elaboração do relatório final relativo ao trabalho desenvolvido;



- d. Manter um *dossier* organizado, atualizado, de fácil acesso e compreensão para os restantes Membros, contendo informações relativas aos Membros e projetos desenvolvidos por cada um;
- e. Elaborar um Plano de Atividades Interno e um Orçamento Anual:
 - i. Apresentar e aprovar em reunião com os membros, até vinte (20) dias após início das funções;
 - ii. Apresentar em Reunião Geral de Alunos.
- f. Convocar as reuniões do NC com quarenta e oito (48) horas de antecedência e a respetiva ordem de trabalhos, assim como tratar da logística referente ao local da reunião;
- g. Auxiliar o Diretor a coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todas as secções do NC;
- h. Participar ativamente na planificação e organização das atividades do NC;
- i. Assegurar a:
 - i. Coordenação de Rubricas - assegurar o bom funcionamento de todas as rubricas do NC;
 - ii. Coordenação da Substância Ativa - coordenar todo o processo criativo e logístico, associado à elaboração da revista.
- j. Ser responsável por um cargo, acumulando as seguintes funções:
 - i. Tesouraria e Comercial - gerir a componente financeira do NC em colaboração com a Tesouraria da Aeffup e procurar apoios/patrocínios;

- ii. Secretariado - agendar as reuniões e assegurar a logística das mesmas, elaborar um breve resumo de cada reunião e disponibilizar o mesmo de forma a que todos os Membros possam ter acesso, gerir o *e-mail* do NC e verificar a assiduidade dos Membros;
 - iii. Imagem e Comunicação - produzir o material gráfico e organizar a sua divulgação nas redes sociais. Gerir as redes sociais, *Instagram*, *Facebook* e o *Site* do NC, ficando responsável pela divulgação de todas as atividades do Núcleo e do DCn
- k. Comparecer em Reunião Geral de Alunos.
4. Compete aos Membros operar nos seguintes departamentos:
- a. Fotografia, Grafismo e Edição de Imagem: responsáveis por toda a imagem do NC;
 - b. Divulgação: responsáveis por assegurar a publicação de todos os conteúdos nas diferentes plataformas digitais e por gerir a dinâmica e o alcance dos mesmos, junto do público-alvo do NC;
 - c. Comercial e *Marketing*: responsáveis pela elaboração de um Guia do Patrocinador, destinado a obter os apoios necessários à logística de todos os projetos e atividades levados a cabo pelo NC, nomeadamente a revista *Substância Ativa*.

Artigo 6º

(Direitos)

1. Os elementos do NC terão direito a usufruir de meios logísticos da AEFFUP no exercício da sua atividade, mediante autorização do Diretor.
2. A participação no NC será certificada pela AEFFUP quando esta ocorrer por um período mínimo de seis (6) meses.

Artigo 7º **(Destituições)**

1. Qualquer Membro do NC será destituído caso se verifiquem as seguintes condições:
 - a. Mais do que uma (1) falta anual injustificada às reuniões do NC.
 - i. Ao longo dos primeiros seis (6) meses de permanência no núcleo, não poderá existir mais do que uma (1) falta.
 - b. Mais do que quatro (4) faltas anuais devidamente justificadas às reuniões do NC, salvo certas exceções, mediante ponderação dos Coordenadores.
 - i. Ao longo dos primeiros seis (6) meses de permanência no núcleo, não poderão existir mais do que duas (2) faltas, salvo certas exceções.
2. A destituição de um Membro do NC, por outro motivo que não o mencionado no ponto 1 do artigo 7º, deverá ser aprovada em sede de reunião do NC, por dois terços dos Membros presentes, sob proposta de qualquer Membro;
3. Em caso de destituição de Coordenadores, a eleição será de acordo com o artigo 9º do Capítulo III, consoante as vagas definidas na alínea b) do ponto 3 do artigo 4º.

Artigo 8º **(Desistências)**

1. Em caso de desistência de Coordenador, será aberto um novo período de eleições conforme o disposto no artigo 9º do capítulo III, consoante as vagas definidas na alínea b) do ponto 3 do artigo 4º.
2. Em caso de desistência de Membro, a mesma deverá ser comunicada aos Coordenadores com antecedência mínima de catorze (14) dias.



CAPÍTULO III **(Eleições)**

Artigo 9º **(Eleição das Coordenações)**

1. A eleição dos Coordenadores deverá ser realizada anualmente nas seguintes condições:
 - a. Cada candidato deve apresentar a sua intenção de candidatura ao Diretor;
 - b. O modelo de realização das eleições é definido pelo Diretor, de acordo com as [normas de candidatura](#) elaboradas no presente mandato mantendo o voto de cada Membro anónimo;
 - c. Em situação de empate, o Diretor deverá realizar uma segunda volta segundo critérios definidos pelo próprio e ouvidos os coordenadores, alertando todos os membros para essa possibilidade.
2. O processo eleitoral terá de estar terminado até ao final da segunda semana do primeiro mês do segundo semestre letivo;
3. Em caso de destituição de Coordenadores, podem ser realizadas eleições extraordinárias, tal como previsto no ponto 1 do presente Artigo.

CAPÍTULO IV **Aspetos** **financeiros**

Artigo 10º **(Despesas)**

1. Todas as despesas associadas ao NC devem ser autorizadas previamente pela Tesouraria da Direção da Aeffup.



2. A movimentação de dinheiro relacionada com pagamentos, apoios, donativos, despesas correntes e outros é efetuada pela Tesouraria da Direção da AEFUP, em conjunto com o coordenador responsável pela Tesouraria do NC.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 11º

(Casos omissos)

Todos os casos omissos deste regulamento serão da exclusiva responsabilidade da Direção da AEFUP, sendo que das suas decisões não existirão recursos.

A Direção da AEFUP submete este Regulamento Interno à Reunião Geral de Alunos da AEFUP para apresentação e aprovação do mesmo.

Pela Direção da AEFUP,



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES
DA FACULDADE DE FARMÁCIA
DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Rita Mariana Borges Patatas
RUA JORGE VITERBO FERREIRA, 228
4050-313 PORTO | NIF 501898743

Rita Patatas

(Presidente da Direção)

Pela Mesa da Reunião Geral de Alunos da AEFUP,

Tiago Barbosa

(Presidente da Mesa da Reunião Geral de Alunos)



[Anexo I - Declaração de Compromisso]

Eu, _____, com o nº do documento de identificação _____ e o contacto eletrónico (*e-mail*) _____ comprometo-me, enquanto Membro, a participar ativamente nos projetos do Núcleo de Comunicação da AEFUP e cumprir o que consta no Regulamento Interno do Núcleo, assim como os Estatutos da AEFUP.

___ / ___ / 20 __, Porto

(Assinatura do Membro)



[Anexo II - Declaração de Compromisso]

Eu _____, com o nº de documento de identificação _____ e o contacto eletrónico (*e-mail*) _____ comprometo-me, enquanto Coordenador, a coordenar ativamente o Núcleo de Comunicação da Aeffup, cumprindo e fazendo cumprir o que consta no Regulamento Interno do Núcleo, assim como os Estatutos da Aeffup.

_____/_____/20____, Porto

(Assinatura do Coordenador)